

GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI N.º. 247/X

Cria o programa orçamental designado por “Iniciativa para o Investimento e o Emprego” e, no seu âmbito, cria o regime fiscal de apoio ao investimento realizado em 2009 (RFAI 2009) e procede à alteração da Lei n.º. 64-A/2008, de 31 de Dezembro

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Capítulo III Medidas fiscais inerentes ao Programa IIE

Art. 11.º.-B (Novo)

Regime de crédito fiscal ao investimento para conservação e redução do consumo energético

- 1 - O Governo criará, durante os exercícios de 2009 e 2010, um regime de crédito fiscal ao investimento para conservação e redução de consumo energético, no seguinte sentido:**
 - a) As empresas poderão deduzir à colecta do IRC, até à concorrência de 25% desta, uma importância correspondente a 8% do investimento relevante, na parte em que não tenha sido objecto de comparticipação financeira do Estado a fundo perdido, com o limite máximo de € (euro) 50.000 euros;**
 - b) A dedução é feita na liquidação do IRC respeitante ao exercício em que foram realizadas as aplicações relevantes, sendo a parte excedente, se existir, deduzida nas mesmas condições na liquidação dos dois exercícios seguintes;**
 - c) Considerar investimento relevante o que for efectuado em cada exercício económico em activos do imobilizado corpóreo em estado novo, que tenha em conta a conservação ou a redução do consumo energético.**
 - d) Considerar igualmente investimento relevante as despesas comprovadamente suportadas com a aquisição de materiais de construção que favoreçam a conservação ou a redução do consumo energético.**
 - e) Os bens e materiais de construção referidos nas alíneas c) e d) constarão de lista a aprovar por Portaria dos Ministros das Finanças e da Economia e da Inovação.**

GRUPO PARLAMENTAR



- a) **Determinar a obrigatoriedade de evidenciar contabilisticamente o investimento relevante, a não cumulatividade do benefício com outros de idêntica natureza, as consequências fiscais do incumprimento e os organismos do Ministério da Economia e da Inovação responsáveis pela certificação.**

Palácio de S. Bento, 30 de Janeiro de 2009

Os Deputados

Francisco Madeira Lopes

Heloísa Apolónia